



EMENDA REGIMENTAL N. 1/2022

Altera os arts. 191 e 340 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para disciplinar a obrigatoriedade de supervisão do TJAC sobre investigações de autoridades com foro de prerrogativa de função, além de estabelecer o prazo para o agravo interno criminal.

O **TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do juiz natural (C.F., art. 5º, LIII) e a necessidade de garantia da competência originária deste Tribunal em relação à investigação de autoridades detentoras de foro de prerrogativa de função;

CONSIDERANDO a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, a indicar a nulidade de investigação de autoridade detentora de foro de prerrogativa de função sem a fiscalização do tribunal competente;

CONSIDERANDO a necessidade de especificação do prazo para a interposição do agravo interno criminal;

CONSIDERANDO, enfim, a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo nº 0100615-28.2022.8.01.0000 por ocasião do julgamento virtual ocorrido em 24 de outubro de 2022, autos SEI n. 0002803-83.2022.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com as seguintes disposições:

“Art. 191. (...)

Parágrafo único. A instauração de qualquer procedimento investigatório e/ou Inquérito Policial para apurar conduta de autoridade detentora de prerrogativa de foro dispensa autorização, mas são imprescindíveis a supervisão do Tribunal de Justiça e o acompanhamento do Ministério Público, sob pena de nulidade.

(...)

Art. 340. (...)

(...)

§ 4º Nos feitos criminais, o prazo para interposição e resposta ao agravo interno é de 5 (cinco) dias.” (N.R.)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-AC, 26 de outubro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE n. 7.175, de 31.10.2022, p. 128.